



Prefeitura Municipal de Nova Odessa  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-1019 DE 04 DE MAIO DE 1.987

Dispõe sobre a criação de uma Creche Municipal no bairro Jardim São Jorge, em Nova Odessa, deste Estado.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º- Fica criada Uma Creche Municipal, situada na Rua São Paulo, s/nº, no bairro Jardim São Jorge, em Nova Odessa, deste Estado, subordinada diretamente ao Setor de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nova Odessa.

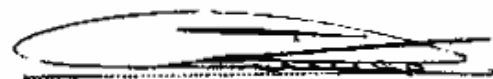
ART. 2º- A Creche Municipal instituída pela presente Lei, se regerá pelo Estatuto a ser elaborado e regulamentado no prazo de 90 (noventa) dias, pelo Poder Executivo.

ART. 3º- As despesas decorrentes para a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

ART. 4º- A presente Lei, no que couber será regulamentada pelo Chefe do Executivo, por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias.

ART. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA, 04 de Maio de 1987

  
SIMÃO WELSH  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria desta Prefeitura na mesma data.

  
PAULO F. ALVARES CAMPOS  
Secretário